



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº017/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT, E A EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. **MARIA LIRA NEVES**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº.5783780, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.377.512-87 residente e domiciliada Rua Luis Lorenzo, S/Nº Bairro São Francisco CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, e o(a) **EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05, sediada na Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **TARCIO JOSE LIMA DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 4475453, expedida pela PC/PA, e CPF nº 852.310.962-53, tendo em vista o que consta Proc. adm Nº7.044/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VALOR TOTAL
11	AREIA FINA (M) AREIA FINA (M)	REGIONAL	M²	160	159,00	25.440,00
12	AREIA GROSSA (M) AREIA GROSSA (M)	REGIONAL	M²	70	159,00	11.130,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



15	ASSENTO SANITARIO	MEBUKI	UNIDADE	10	19,65	196,50
16	BANDEJA PARA PINTURA	TIGRE	UNIDADE	13	10,00	130,00
21	BARRA ROSCADA 1/2 C/ 1M	FOXMIX	PCT	10	17,00	170,00
22	BARRA ROSCADA 3/4 C/ 1M	FOXMIX	UNIDADE	5	44,00	220,00
29	BOMBA ANAUGER DE 800 BOMBA ANAUGER DE 800	ANAUGER	UNIDADE	4	596,00	2.384,00
31	BOMBA COSTAL PARA VENENO BOMBA COSTAL PARA VENENO	OLIM AGRO	UNIDADE	2	440,00	880,00
35	BOMBAS SUBMERSAS TRIFASICA 05(CINCO) VC	ANAUGER	UNIDADE	1	3.800,00	3.800,00
60	CANIVETE DE ENXERTIA CANIVETE DE ENXERTIA	CORNETA FERRAMENTAS	UNIDADE	2	73,00	146,00
62	CAROTE PLASTICO 50 L QUADRADO	BCM BRASIL	UNIDADE	5	162,00	810,00
64	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1,50CM	TRAMONTINA	UNIDADE	3	228,00	684,00
78	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO	HERC	UNIDADE	16	12,00	192,00
80	COLA ADESIVO PARA PVC 75G	KRONA	UNIDADE	25	5,00	125,00
81	COLAR DE TOMADA 50 X 25 COLAR DE TOMADA 50 X 25	RETAPOL	UNIDADE	12	52,20	626,40
82	COLAR DE TOMADA 60 X 25 COLAR DE TOMADA 60 X 25	TIGRE	UNIDADE	6	54,00	324,00
83	COLHER DE PEDREIRO N8	PACETTA	UNIDADE	2	20,50	41,00
86	CONTEINER 1.000 LITROS	ONIXILIMP	UNIDADE	12	1.690	20.280,00
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	SOPRANO	UNIDADE	1	60,00	60,00
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	UNIDADE	1	15,00	15,00
157	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	ALUMBRA	UNIDADE	2	6,00	12,00
158	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	TRAMONTINA	UNIDADE	2	7,00	14,00
159	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	UNIDADE	2	7,00	14,00
160	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	ALUMBRA	UNIDADE	2	13,00	26,00
162	JOELHO DE ESGOTO 100MM 90°	KRONA	UNIDADE	15	3,30	49,50
163	JOELHO DE ESGOTO 150MM 90	KRONA	UNIDADE	1	18,50	18,50
165	JOELHO DE ESGOTO 50MM 90°	KRONA	UNIDADE	10	1,20	12,00
166	JOELHO DE ESGOTO 75MM 90°	KRONA	UNIDADE	4	3,00	12,00
169	JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	6	1,20	7,20
170	JOELHO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UNIDADE	15	2,80	42,00
184	LONA AZUL DE 10 X 8	ONETOOLS	UNIDADE	20	17,00	340,00
185	LONA PLASTICA 150 MICAS	PLASILONA	METRO	60	23,00	1.380,00
187	LUVA DE CORRER 50MM	TIGRE	UNIDADE	10	15,20	152,00
188	LUVA DE CORRER 60MM	TIGRE	UNIDADE	12	24,50	294,00
189	LUVA SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UNIDADE	10	0,88	8,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



190	LUVA SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UNIDADE	10	1,19	11,90
201	MANGUEIRA DE NIVEL 3/16	MAGNOJET	METRO	25	1,70	42,50
202	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO 1/2	SANTENO	METRO	20	2,00	40,00
203	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO 3/4 MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO 3/4	SANTENO	METRO	100	4,00	400,00
212	MARTELO DE UNHA 29MM	SNAUZER	UNIDADE	1	17,50	17,50
218	NIVEL DE MAO DE ALUMINIO	FERTAK	UNIDADE	10	30,00	300,00
221	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO C/ BUCHA	DELTA	UNIDADE	21	3,00	63,00
223	PENEIRA P/ AREIA ARO 55CM	MABELINI	UNIDADE	2	25,00	50,00
232	PLANTADEIRA MANUAL	ALLAGRI	UNIDADE	37	151,00	5.587,00
237	PREGO DE ACO VARIADO	CISER	QUILOGRAMA	55	14,00	770,00
238	PREGO TELHEIRO 18 X 27 KIT PRATICO	PREGOFIX	UNIDADE	40	2,99	119,60
251	ROLO DE LA 23CM C/ CABO	DCL	UNIDADE	15	15,00	225,00
281	TELA PLASTICA MOSQUETEIRA	SEMOG	METRO	220	6,00	1.320,00
301	TORNEIRA DE PVC P/ LAVATORIO	TIGRE	UNIDADE	20	7,20	144,00
302	TRELICA 6M C/ FERRO 4,2	GERDAU	UNIDADE	8	29,00	232,00
303	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	SPARTA	UNIDADE	1	39,00	39,00
305	TUBO DE ESGOTO 100MM	TIGRE	UNIDADE	10	48,00	480,00
306	TUBO DE ESGOTO 150MM	TIGRE	UNIDADE	4	249,99	999,96
307	TUBO DE ESGOTO 200MM	TIGRE	UNIDADE	4	582,00	2.328,00
308	TUBO DE ESGOTO 40MM	TIGRE	UNIDADE	4	13,00	52,00
309	TUBO DE ESGOTO 50MM	TIGRE	UNIDADE	4	44,00	176,00
310	TUBO DE ESGOTO 75MM	TIGRE	UNIDADE	5	65,70	328,50
325	VASO SANITARIO COMUM	TUBRAX	UNIDADE	7	260,00	1.820,00
VALOR TOTAL						85.581,86

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 85.581,86 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024.

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.109 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.110 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 17490060 Transf. Estado Cota –Parte ICMS VERDE

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA

CNPJ: 17.568.776/0001-05

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 0759

CONTA CORRENTE: 522183-8

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Ideglan dos Santos Silva, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de nº 128A/2021GP/PMJ anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.029/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 05 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
MARIA LIRA NEVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Pela Contratante

MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05
TARCIO JOSE LIMA DE AGUIAR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____